

POLÍTICA DE GOVERNANÇA

“A Governança Corporativa é a forma como as sociedades são geridas, envolvendo os relacionamentos entre associados, diretoria, auditoria independente, conselho fiscal e demais interessados. ”

“A Governança Cooperativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permite aos cooperados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas. ”

Desta forma tem esta Política de Governança a pretensão de articular a Governança Corporativa e Governança Cooperativa, com boas práticas que venham fortalecer suas estruturas e processos, de forma sistemicamente articulada, para ampliar as condições gerais de segurança, de eficiência e a redução de riscos.

OBJETIVOS:

Os objetivos a serem alcançados pela Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Município de Bebedouro – SICOOB COOCRESB com a adoção e implementação desta Política de Governança são:

- I-Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
- II-Contribuir pela sua perenidade e agregação de valores aos associados;
- III-Ampliar relacionamento com responsabilidade social;
- IV-Promover a comunicação (interna e externa);
- V-Administrar com transparência e equidade;
- VI-Divulgar, na sede, no site único da Cooperativa: www.sicooob.com.br/web/sicooobcoocresb e nas Assembleias Gerais, os balanços anualmente;

Para fortalecer os pilares da sociedade de forma cooperativa, em seu ramo de atuação, a SICOOB COOCRESB ampliará seus controles internos, através de um sistema efetivo de gestão de riscos, “compliance”, com efetiva atuação do Diretor de Riscos e Conformidade, Agente de Controle Interno e Risco, Auditoria Externa, Conselho Fiscal.

PRINCÍPIOS DE GESTÃO

No campo de sustentabilidade organizacional a SICOOB COOCRESB deverá procurar o cumprimento dos seguintes princípios:

- I- Colocar o cooperado em primeiro lugar, pois ele é o dono;
- II- Oferecer ao associado, as melhores opções financeiras sem com isso trazer prejuízo ao coletivo ou à própria singular;
- III- Zelar pela reputação e integridade da marca SICOOB;
- IV- Procurar inovar, buscando a superação e contínuo resultado positivo;
- V- Praticar e apoiar ações que visem à sustentabilidade;
- VI- Promover os princípios cooperativistas.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

De acordo com o **artigo 38** do Estatuto Social, a estrutura corporativa de governança da SICOOB COOCRESB será composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I- ASSEMBLEIA GERAL;
- II- DIRETORIA; E
- III- CONSELHO FISCAL.

I-ASSEMBLEIA GERAL

“A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites do Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social”- **artigo 39.**

Competência:

É de competência da Assembleia Geral, eleger os diretores, conselheiros fiscais e deliberar sobre:

- Alienação ou oneração dos imóveis;
- Destituir membros da diretoria ou conselho fiscal;
- Aprovar a Política de Governança corporativa e regulamento eleitoral;
- Julgar recurso do associado que não concordar com Termo de Eliminação;
- Ratificar o compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria;
- Deliberar sobre a associação ou demissão da Cooperativa Central;
- Reformar o Estatuto Social;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança do objeto social;
- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- Prestação de contas do liquidante.

II- DIRETORIA

Segundo o **artigo 58** “A Cooperativa será administrada por uma diretoria” eleita pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos e para isso assumirá distintamente, mas de forma integrada as funções de:

a) Diretoria Deliberativa - colegiado:

Será composta pelos cargos de: diretor presidente, diretor de suporte organizacional, diretor de riscos e conformidade, diretor de relacionamento com o cliente e diretores adjuntos.

Na 1ª reunião caberá ao colegiado propor o calendário anual de reuniões ordinárias, pauta das reuniões, definir quem será o secretário.

Compete ainda à diretoria em colegiado, cumprir na sua totalidade o **artigo 71**, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, recebendo para isso

cédula de presença no valor aprovado pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V** e de acordo com a Política de Remuneração.

b) Diretoria Executiva- funções individuais:

Após a posse, passam os diretores a atuarem com uma jornada mínima de 10 (dez) horas semanais para executarem/cumprirem, em conjunto com os colaboradores, todas as decisões tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Estatuto Social prevê 4 (quatro) cargos com ações específicas e que demandam atuação direta de diretores no dia a dia da singular. São elas:

b1) Diretor Presidente:

Ficarão a cargo do diretor presidente todas as 19 (dezenove) funções descritas no artigo 72 do Estatuto Social;

b2) Diretor de Suporte Organizacional:

Ficarão a cargo deste diretor todas as 16 (dezesesseis) funções descritas no artigo 73 do Estatuto Social;

b3) Diretor de Relacionamento com o Cooperado e Cliente:

Ficarão a cargo deste diretor todas as 16 (dezesesseis) funções descritas no artigo 74 do Estatuto Social;

b4) Diretor de Riscos e Conformidades:

Ficarão ao cargo deste diretor todas as funções descritas no artigo 75 do Estatuto Social, atuando em conjunto com o Agente de Controles Internos e Riscos, Conselho Fiscal, Contador e Auditorias;

b5) Diretor Adjunto:

Ficará este diretor responsável por assumir as funções sempre que houver vacância de algum diretor – exceto o diretor presidente, por períodos superiores a 2 (duas) semanas ou sempre que for convocado para reunião ordinária como prevê o artigo 76, recebendo para isso um percentual previsto na Política de Remuneração.

Para executar todas as funções descritas nos artigos 72, 73, 74, 75 e 76 os membros titulares, receberão honorários e benefícios nos valores aprovados pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V e § 1º do artigo 76**; tendo como referência a Política de Remuneração.

III-CONSELHO FISCAL

Segundo o **artigo 79** “A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral...”

O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados e extraordinariamente, sempre que necessário como prevê o **artigo 85** do Estatuto Social.

O **parágrafo 2º do artigo 85** prevê que na primeira reunião, os membros efetivos escolherão entre si, um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar as atas.

É de competência do Conselho Fiscal, executar 15 (quinze) ações previstas **no artigo 86** do Estatuto Social e receberão cédulas de presença com os valores aprovados pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V e de acordo com a Política de Remuneração.**

Prevê ainda o **parágrafo 4º, do artigo 85** do Estatuto Social que o membro suplente, quando convocado, poderá participar das reuniões e discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo inclusive receber cédula de presença, no percentual previsto na Política de Remuneração.

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Para regulamentar a remuneração dos administradores e fiscalizadores da SICOOB COOCRESB deve a Diretoria, apresentar os itens que devem compor a Política de Remuneração dos Administradores a ser aprovada pela Assembleia.

Bebedouro, 31 de janeiro de 2023.

Roselaine Xavier dos Santos Galo
Diretora Presidente

Aglaciles Virgilio Cyrillo Pereira
Diretora de Suporte Organizacional

Regilene Jorge Gonçalves
Diretora de Relacionamento com o Cliente

Tony Varge
Diretor de Risco e Conformidade